

CONTA DE GANHOS E PERDAS CONSOLIDADOS	EXERCÍCIO			EXERCÍCIO ANTERIOR		
Dotação ou utilização da Reserva de Reavaliação Regulamentar						
Recuperação de mais e menos-valias realizadas de investimentos						
Resultado antes de impostos						
Imposto sobre o rendimento do exercício						
Resultados em empresas associadas e do grupo, não incluídas na consolidação						
Interesses minoritários						
Resultado líquido do exercício						

8 — Anexo ao balanço e conta de ganhos e perdas consolidadas

27 — Desdobramento das contas de ajustamentos e outras provisões conforme quadro seguinte:

Contas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Ajustamentos de recibos por cobrar				
.....				
Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa				
.....				
Outras provisões				
.....				

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 18 439/2006

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 69.º da Lei do Orçamento do Estado para 2006;

Considerando que anualmente deve ser fixado o montante global das operações de crédito a aprovar ao abrigo do Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais (PAR) pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

Considerando o disposto no n.º 4 do despacho conjunto n.º 652/2005, de 19 de Agosto, que limita o montante global das operações de crédito a aprovar à liquidação de juros de créditos bancários;

Tendo presente o valor global dos créditos aprovados, as disponibilidades financeiras do Estado e a política de crédito seguida pelo Governo:

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/88, de 25 de Junho, determina-se:

1 — É estabelecido em € 250 000 o limite máximo para a concessão de financiamento relacionados com a liquidação de juros bancários abrangidos pelo Programa do Crédito PAR e referentes a operações formalizadas em anos anteriores;

2 — Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Orçamento do Estado para 2006, no capítulo 60.º do Ministério das Finanças e da Administração Pública, divisão 01, subdivisão 05.

14 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 18 440/2006

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, tendo em conta o parecer emitido

pela Inspeção-Geral de Finanças relativamente à REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.:

a) Aprovam-se os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2005, atentas as reservas e as ênfases constantes da certificação legal das contas;

b) Determina-se que o resultado líquido negativo do exercício, no montante de € 160 369 481, seja transferido para a conta de resultados transitados;

c) Determina-se que a empresa dê cumprimento integral às recomendações formuladas no relatório da IGF, nos termos nele indicados.

17 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 18 441/2006

Por despacho de 17 de Julho de 2006 do vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, foi designada Adelina da Anunciação Rodrigues, assistente administrativa especialista do quadro do pessoal civil da Marinha, para o exercício de funções de secretária de apoio do Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Victor Manuel Bento e Lopo Cajarabille, a contar de 17 de Julho de 2006, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do despacho n.º 26/93, de 6 de Abril, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

28 de Agosto de 2006. — A Chefe de Secção, *Maria Isabel Cipriano Pires*.